

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 3.057, DE 2021

Institui o Dia Nacional da Mulher Sambista

Autor: Deputado CHICO D'ANGELO

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.057, de 2021, do Deputado Chico D'Angelo, busca incluir, no calendário anual das comemorações brasileiras, o “Dia Nacional da Mulher Sambista”. Em homenagem ao dia do nascimento da Dona Ivone Lara, essa data será comemorada, anualmente, no dia 13 de abril.

O Projeto de Lei não teve proposições apensadas.

No Comissão dos Direitos da Mulher, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nº 3.057/2021.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Como sempre fazemos questão de ressaltar, em todos os domínios da atividade humana, seja científico, cultural, médico ou artístico, entre outras dimensões, as mulheres merecem o reconhecimento e a ampliação da sua influência, apesar das amplas desigualdades sociais ainda existentes no nosso país. No domínio musical não poderia ser diferente: as



* C D 2 3 4 2 5 2 0 2 7 4 0 0 *

mulheres afrodescendentes não são reconhecidas como deveriam. Precisamos mudar esse quadro.

Como ressaltou, na justificativa, o autor da proposta, a instituição do Dia Nacional da Mulher Sambista tem como objetivo conferir visibilidade para o trabalho realizado pelas mulheres compositoras, tais como Dona Ivone Lara, Clementina de Jesus, Leci Brandão, Josefina Pérola Negra, Hilária de Almeida e muitas outras. A importância das mulheres sambistas na constituição desse gênero musical, uma das principais manifestações culturais brasileiras, precisa ser ressaltada por todos nós, cidadãs e cidadãos brasileiros.

O samba de roda, um tipo de dança específica, nascida na Bahia, configura-se, segundo o Deputado Chico D'Angelo, num estilo de construção musical e cultural que manifestava a resistência e luta do povo daquele estado, “que não seria a mesma sem as mulheres”. Manifestação cultural importantíssima num momento histórico que se seguiu à abolição da escravatura, o samba de roda visa a incorporação ampla da comunidade afrodescendente na coletividade brasileira.

Por exemplo, Clementina de Jesus, neta de escravos, nascida em 1901, imprimiu, no samba brasileiro, a marca de um *estilo cantado em forma de desafio e improviso*. Ao elaborar o resgate do “Canto dos Escravos”, Clementina de Jesus buscou dar a voz pública para aqueles que foram ignorados e excluídos da condição humana digna.

Com o mesmo objetivo, a maior parte das composições das autoras afrodescendentes citadas, das quais Dona Ivone Lara é uma das representantes principais, visa resgatar as heranças e os anseios da comunidade africana que foi escravizada e violentada pelos abastados proprietários rurais, os verdadeiros donos do nosso país, desde a origem das capitâncias hereditárias, no século XVI, e que ainda dão as cartas, em pleno século XXI.

Na música intitulada “Roda de samba para Salvador”, Dona Ivone Lara frisava a importância do empenho no futuro, pois ao dizer “não chora meu bem, dias melhores já vem”, ela aposta na superação das injustiças

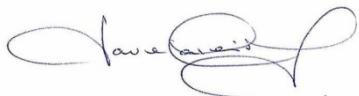


pela busca da integração social. Músicas como “Nasci pra sonhar e cantar” entraram para o panteão das composições do país, ao expressarem a vontade incessante da superação do “mundo de tristeza que a vida me dá”, isto é, da comunidade afrodescendente pobre, em permanente anseio da integração e reconhecimento social.

Com esses objetivos em mente, o Deputado Chico D’Angelo quer instituir o Dia Nacional da Mulher Sambista, a ser celebrado em todo o território nacional, no dia 13 de abril, data natalícia de Dona Ivone Lara, para destacar a inteligência e a competência musical das inúmeras compositoras afrodescendentes do nosso país. Excelente ideia, pois a importância do trabalho das mulheres precisa ser frisada por todos, em todas as atividades humanas.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.057/2021.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2023.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO
Relatora

2023-4310



* C D 2 2 3 3 4 2 5 2 0 2 7 4 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234252027400>